



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

**LEI Nº. 406/2007**  
**01.03.2007**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 401, de 20 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº. 401, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º.** Altera o Anexo I – Relação de Cargos Efetivos Públicos, no cargo Analista de Planejamento e Políticas Públicas, da Lei Municipal nº. 401, de 20 de dezembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Analista de Planejamento e Políticas Públicas	R\$ 2.037,18

**Art. 3º.** O cargo de Escriturário constante da Situação Antiga, no Anexo IV – Relação de Cargos Públicos, extinto do quadro de pessoal, através da Lei Municipal nº. 401, de 20 de dezembro de 2006, com relação aos vencimentos daqueles que ocupam a função, obedecerá a tabela constante do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 4º.** O cargo de Professor com Magistério e Professor com Pós Graduação constante do Anexo V - Relação de Cargos Públicos, extinto do quadro de pessoal, através da Lei Municipal nº. 401, de 20 de dezembro de 2006, com relação aos vencimentos daqueles que ocupam as funções, obedecerá a tabela constante do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 5º.** Fica criada na estrutura administrativa da Lei Municipal nº. 401, de 20 de dezembro de 2006, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, composta pelo cargo Função de Confiança de Controlador (a) Interno, que terá o seguinte vencimento:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Coordenador do Sistema de Controle Interno (Controlador Interno)	R\$ 2.037,18

**Art. 6º.** Os aumentos e reajustes de vencimentos, concedidos ao ocupantes da Função de Confiança de Coordenação do Sistema de Controle Interno, serão providos nos mesmos



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

índices e nas mesmas datas, dos concedidos aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, mediante autorização do Legislativo municipal.

**Art. 7º.** As atribuições, obrigações e prerrogativas da Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno encontram-se previstas na lei específica de implantação do sistema de Controle Interno.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná em 01 de março de 2007.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em 05 / 03 / 07